



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO CARRIJO

* ALTO Santiago, 289, APTO 704, TIBERY, 38.405-148, UBERLÂNDIA - MG

TRANSPORTE PÚBLICO - VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE Nº 6691/2018

Aprovado em: 03-08-2018

Of. Nº: ____/2024

Endereço:

Data: ____/____/____

Presidente Atual: Ver. Alexandre Nogueira

Excelentíssimo Senhor Presidente,

solicitação para que sejam realizados estudos técnicos que apurem as informações sobre limites do número de passagens diárias gratuitas para deficientes no Município de Uberlândia

RUA JUVENAL MARTINS PIRES, 281, JARDIM PATRÍCIA, 38.414-186, UBERLÂNDIA - MG

- JUSTIFICATIVA -

Recebemos informações de vários usuários transporte público urbano, de que a Settran, em reunião com as empresas de transporte público urbano de Uberlândia, discutiram reduzir a somente 60 passes por mês aos deficientes, ou seja, impor limitação ao número de passes para os usuários do Passe Livre. A principal justificativa dos deficientes é que dependem do transporte público gratuito é que necessitam de acompanhamento médico contínuo, e muitos precisam de atendimentos diários várias vezes no dia. O limite de passagem gratuita para os deficientes em Uberlândia causaria um prejuízo sem precedentes aos usuários.

Solicitamos que as informações sejam apuradas, e caso verdadeiras que sejam revistas, pois as garantias do Passe Livre, previstas pelo Decreto 9888 de 2005, regulado pela lei federal 7.853/1989, não podem ser retiradas, considerando o princípio Constitucional da isonomia que garante a dignidade humana aos necessitados do apoio do Poder Público.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2018

CARRIJO

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA



● CARRIJO

Nome	Quantidade
CARRIJO	1
Total	1